

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Av. Manoel Messias Figueiredo s/nº 1º and. – CEP. 46.500-000  
CNPJ: 13.782.461/0001-05  
Macaúbas - Bahia



PORTARIA GAB. Nº 003/2020, 27 de janeiro de 2020.

*Concede Renovação da Licença Unificada Válida por 02 (dois) anos a Empresa Indústria e Comércio de Café Macaubense LTDA.*

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - BA, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.420/2711/2015; Lei Complementar Nº 140 de 08/12/2011; Resolução CONAMA Nº 237 de 19/11/1997; Decreto Estadual Nº 14.024 de 06/06/2012; Portaria INEMA Nº 11.292 de 13/02/2016 e com fulcro na Lei Municipal Nº 008 de 30/04/2007; Lei Municipal Nº 657 de 13/06/2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 003/TEC/LU-2020, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder Renovação de Licença Unificada, válida por (02) dois anos, a empresa Indústria e Comércio de Café Macaubense LTDA, com atividade de torrefação localizada na Fazenda Oliveira, em Olaria, Zona Rural, moagem, embalagem e venda do produto na Rua Rui Barbosa, Nº 02, centro, nesta cidade de Macaúbas – BA, para o exercício de atividades de industrialização (torrefação, moagem e embalagem), comercialização de grãos de café, mediante o cumprimento da Legislação vigente e das condicionantes:

I – Operar o empreendimento conforme o projeto apresentado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Macaúbas – SEMMA; II – Cumprir as determinações do Plano de Emergência também apresentado; III – Realizar a atividade de torrefação, moagem e embalagem na Fazenda Oliveira, comunidade de Olaria, zona rural do Município, conforme Recomendação do Ministério Público Estadual; IV – Fornecer Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI e EPC) a todos os funcionários, de acordo a NR 06, conscientizando-os do seu uso adequado durante as atividades na Indústria e Comércio de Café Macaubense; V – Concluir a construção do local de acordo o projeto arquitetônico e elétrico apresentados a esta secretaria com as respectivas ARTs; VII – Requerer a Secretaria do Meio Ambiente – SEMMA, nova Licença Ambiental para modificação e/ou ampliação das instalações, assim que forem planejadas; VII – Atender às Normas Técnicas da ABNT, quanto à emissão de material particulado e resíduos da queima dos grãos; VIII – Adotar medidas e práticas de melhoria

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

continua no desenvolvimento das atividades produtivas da empresa; **IX** – Estimular, em conjunto com empresários e a Prefeitura Municipal, a criação de um Distrito Industrial Municipal para viabilizar a realocação de empreendimentos e atividades potencialmente poluidoras do meio ambiente; **X** – Construir um sistema de controle da fumaça, solucionando assim o problema de emissão de fuligem, que não fora totalmente eliminado no silo de impurezas; **XI** – Fazer o plantio de árvores de grande porte no entorno do empreendimento, de modo a formar uma cerca viva, para minimizar a poluição (fumaça) proveniente da torrefação no momento da execução da atividade; **XII** – Incentivar e participar de programas e projetos de Educação Ambiental, visando a mudança de hábitos e atitudes prejudiciais ao Meio Ambiente; **XIII** – Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) de acordo foi entregue a esta Secretaria para a renovação da LU; **XIV** – Instalar containeres ou lixeiras coloridas para o armazenamento temporário e adequado dos resíduos sólidos até posterior coleta pela prefeitura do município e encaminhar os resíduos recicláveis para a ACATAM; **XV** – Entregar a SEMMA, no prazo de 30 (trinta) dias, Alvará atualizado da vigilância Sanitária e Alvará de Funcionamento expedido respectivamente pela Vigilância Sanitária e Setor Tributário da Prefeitura Municipal de Macaúbas.

**Art. 2.º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º** - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 27 de janeiro de 2020.

  
Amélio Costa Junior

Prefeito Municipal de Macaúbas

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Av. Manoel Messias Figueiredo s/nº and – CEP. 46.500-000  
CNPJ 13.782.451/0001-05  
Macaúbas - Bahia



PORTARIA GAB. Nº 003/2020, 27 de janeiro de 2020

*Concede Renovação da Licença Unificada válida por 2 (dois) anos a empresa Indústria e Comércio de Café Macaubense LTDA.*

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.420/2711/2015; Lei Complementar Nº 140/08/122011; Resolução CONAMA Nº 237/19/11/1997; Decreto Estadual Nº 14.024/06/06/2012; Portaria INEMA Nº 11.292/13/02/2016 e com fulcro na Lei Municipal Nº 008/30/04/2007; Lei Municipal Nº 657/13/06/2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº003/TEC/LU-2020, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE:** Art. 1º – Conceder Renovação de Licença Unificada, válida por (02) dois anos, a empresa Indústria e Comércio de Café Macaubense LTDA, com atividade de torrefação, moagem e embalagem localizada na Fazenda Oliveira, em Olaria, zona rural, e venda do produto na Rua Rui Barbosa, Nº 02, centro, nesta cidade de Macaúbas – BA, para o exercício de atividades de industrialização (torrefação, moagem e embalagem), comercialização de grãos de café, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 27 de janeiro 2020.

Amélio Costa Júnior

**Prefeito Municipal de Macaúbas**